

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



AO EXPEDIENTE DO DIA PROJETO DE LEI Nº 553/96

AUTOR: DEP. Pe. ADELINO)

~~11 de 09 de 1996~~

~~Em 10 de 09 de 1996~~

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Conceder Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo representa uma justa homenagem ao homem e Promotor que no exercício de suas atividades como Promotor vem se comportando de forma digna e de conduta irreparável, pelo seu trabalho e comportamento em defesa dos consumidores e da preservação do meio ambiente.

O Dr. Gustavo Procópio tem relevantes serviços prestados como Promotor em diversas Comarcas de nosso Estado, tais como: Aroeiras, Sousa, Pedras de Fogo, João Pessoa, Cabedelo, Alhandra, Rio Tinto, Mamanguape e Guarabira. Participou da Comissão do Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Como Promotor Curador do Meio Ambiente da Comarca da Capital embargou a obra de construção do Shopping Center Manaíra por ter a mesma soterrado parte do Rio Jaguaribe, comprometendo o futuro deste importante rio e as áreas de mangues circunvizinhas. Em momento algum curvou-se aos interesses meramente economicistas de alguns grupos e lutou até o fim para manter o embargo à referida obra.

Portanto, a Assembleia Legislativa ao conceder este Título de Cidadão Paraibano, ao Dr. Gustavo Procópio, vem coroar o reconhecimento obtido, pelos trabalhos prestados, entre os amigos, colegas de profissão e, sobretudo, na sociedade civil como um todo.

Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente

Em 11/09/1996

Diretor da Ass. ao Plenário

Sala da Sessões, 03 de setembro de 1996.

Aprovado em unânime Turno

Em 03/09/1996

1.º Secretário

GUSTAVO



CURRICULUM VITAE

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO

João Pessoa-PB, março de 1996



I- DADOS PESSOAIS

- Nome: Gustavo Procópio Bandeira de Melo
- Endereço: R. José de Oliveira Curchatuz, Nº 20, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58.036-130, Fone: (083)246-6433.
- Filiação: Valtércio Bandeira de Melo e Ana Lélia Procópio Bandeira de Melo
- Nacionalidade: brasileira
- Data de Nascimento: 15/04/1967
- Estado Civil: casado
- Grau de Instrução: Nível Superior
- Cédula de Identidade: 321.357/SSP-RN
- Título Eleitoral: 16. 098.016/78 - 3ª Zona - Natal-RN
- CPF/MF: 503.336.074-49



II- Curso de 1º e 2º graus

- Colégio Santo Antônio Marista (Natal-RN)

III- Curso Superior

- Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

IV- Atividades Profissionais

- Advogado militante (1990-1991)
- Atualmente exercendo o cargo de Promotor de Justiça Curador da Comarca de Guarabira
- Professor Substituto de Direito Processual Civil na Universidade Estadual da Paraíba
- Professor da Escola Superior do Ministério Público

V- Seminários

- Seminário de Direito Processual Civil
- II Seminário Teotônio Vilela
- I Encontro de Advogados do Rio Grande do Norte
- VIII Encontro Estadual do Ministério Público
- Curso sobre Mandado de Segurança e Ação Civil Pública
- XI Encontro Estadual do Ministério Público (debatedor)

VI- Dados Adicionais

- Ingressou no Ministério Público da Paraíba em 19/06/94 na Comarca de Prata, ocasião em que passou a residir na Paraíba.
- Atuou nas seguintes Comarcas: Aroeiras; Sousa; Pedras de Fogo; Promotor Auxiliar da Curadoria do Consumidor da Capital; Promotor Curador do Meio Ambiente da Comarca da Capital, com atuação na área do meio ambiente nas Comarcas de Cabedelo, Alhandra, Rio Tinto e Mamanguape; Promotor Curador da Comarca de Guarabira.
- II Seminário Teotônio Vilela





Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
as Fls. _____ Sob Nº 53/96
em 10/09/96
[Signature]

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia ____/____/____
de 19____
em _____/19____
SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em ____/____/____
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado *[Signature]*
Em ____/____/____
Presidente

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA e REDACÇÃO.
Em 23/9/96
[Signature]
Sec. Legislativa

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA e REDACÇÃO.
Em 23.09.96
[Signature]
Sec. Legislativa

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI No 553/96

Dispõe sobre a
concessão de título de
cidadão Paraibano ao Dr.
Gustavo Procópio
Bandeira de Melo.

AUTOR: Dep. PADRE ADELINO
RELATOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO

PARECER

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar Parecer, o Projeto de Lei No 553/96, de autoria do conspícuo Deputado Padre Adelino, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão paraibano ao Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo.

O Nobre Deputado em sua justificativa, argumenta que o Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, que no exercício de sua atividade como Promotor vem se comportando de forma digna e de conduta irreparável pelo seu trabalho e comportamento em defesa dos consumidores e da preservação do meio ambiente.

É o relatório

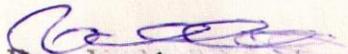
II - VOTO DO RELATOR

O homenageado Gustavo Procópio Bandeira de Melo é antes de tudo, um paladino na luta em prol do desenvolvimento do Ministério Público, com grande atuação como promotor Curador da Meio Ambiente da Comarca da Capital.

ademais o "curriculum vitae" apenso ao Processo Legislativo, nos mostra que o homenageado o Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, é digno de deter este honroso Título. No mais não tendo nenhum impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei, Deste modo, diante do exposto, voto pela declaração de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, do Projeto de Lei No 553/96.

É o voto

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1996.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do senhor relator, pela aprovação do Projeto de Lei No 553/96, tal como se acha redigido.

É o parecer
Sala das Comissões, 26 de outubro de 1996.

Dep. GERVÁSIO MAIA
PRESIDENTE

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR

Dep. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO

Dep. VANI BRAGA
MEMBRO

Dep. TARCIZO TELINO
MEMBRO

Dep. ANTONIO IVO
MEMBRO

Dep. PADRE ADELINO
MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 18/10/96

1º. SECRETÁRIO

WILTON LEITÃO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

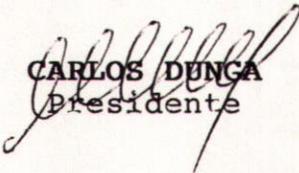
Ofício Nº 2.097

João Pessoa em 20 de dezembro de 1996.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 553/96, de autoria do nobre Deputado PADRE ADELINO, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Paraibano ao Dr. GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO.

Respeitosamente,


CARLOS DUNCA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
PALÁCIO DA REDENÇÃO
N E S T A



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 211/96
PROJETO DE LEI Nº 553/96

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Paraibano ao Dr. GUSTAVO PRO-CÓPIO BANDEIRA DE MELO.

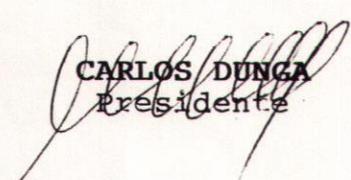
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. GUSTAVO PRO-CÓPIO BANDEIRA DE MELO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em 20 de dezembro de 1996.


CARLOS DUNGA
Presidente